



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 869 DE 06 DE outubro DE 2004

EMENTA: Dispõe sobre os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Barra do Piraí para o mandato de 2005 a 2008.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, no uso das atribuições aprova e o Poder Executivo, por seu Representante Legal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito do Município de Barra do Piraí, são fixados, para o mandato 2005 a 2008, em R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Os subsídios mensais do Vice-Prefeito do Município de Barra do Piraí, para o mandato 2005 a 2008 são fixados em 2/3 (dois terços) dos subsídios fixados para o Prefeito Municipal de Barra do Piraí.

Art.3º - Os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município, fixados nos artigos acima, serão revistos na mesma época e proporção em que for reajustada a remuneração dos servidores públicos municipais.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mais especificamente o Decreto Legislativo 02/2000.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE outubro DE 2004.


CARLOS CELSO BALTHAZAR DA NÓBREGA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 67/04
Autor: Mesa Diretora